



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 005/2019

EMENTA: "ALTERA A LEI Nº 959, DE 16 DE AGOSTO DE 2011, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES."

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: Visa o presente projeto de Lei ora em tramitação, a alteração da Lei nº 959, de 16 de agosto de 2011, que torna obrigatório a identificação dos veículos e máquinas oficiais pertencentes ao Poder Executivo e do Poder Legislativo de Venda Nova do Imigrante-ES.

PARECER DO RELATOR: O projeto de lei apresentado por membros do Poder Legislativo tem o principal objetivo adequar à lei municipal nº 959, levando em consideração a visibilidade e a transparência nos veículos oficiais e máquinas do Município. Ao analisar o projeto foi verificada a necessidade de algumas alterações na lei base, sendo que às conformações de emendas extrapolaria o projeto apresentado podendo dificultar o processo legislativo. Neste sentido, propor-se um projeto substitutivo ao Projeto de Lei nº 005/2019, ora em tramitação nesta Comissão. Assim, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 005/2019.

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 005/2019 EM ANEXO

Sala das Comissões, 25 de março de 2019.

MARCO ANTONIO GRILLO - Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisarem o Projeto de Lei nº. 005/2019 resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 005/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

Sala das Comissões, 01 de abril de 2019.

Adriano
ADRIANA APARECIDA ULIANA - Presidente

Marco Antonio Grillo
MARCO ANTONIO GRILLO - Relator

Neucimar Barbosa Silva
NEUCIMAR BARBOSA SILVA - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 005/2019 Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do Imigrante

Aprovado em Duas Votações

Por Unanidade

Sala das Sessões 13/08/2019

[Assinatura]

PRESIDENTE

“ALTERA A LEI Nº 959, DE 16 DE AGOSTO DE 2011, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.”

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera o parágrafo primeiro do art. 1º da Lei nº 959, de 16 de agosto de 2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º A identificação mencionada no caput deste artigo deverá ser efetuada através de adesivos colantes, com o tamanho de 35 cm de altura por 45 cm de largura, colocando em ambas as laterais dos veículos, já na traseira dos veículos, os adesivos terão tamanho de 12 cm de altura por 25 de largura e, nas máquinas em que não for possível a colocação dos adesivos deverá ser pintada a identificação no mesmo padrão daqueles.

Art. 2º - Inclui as alíneas “a, b, c e d” ao parágrafo primeiro do art. 1º da Lei nº 959, de 16 de agosto de 2011 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º (...)

a) Nas laterais dos veículos que pertencerem ao Poder Executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, devem ser identificados com adesivos colantes ou pintados



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

com o Brasão do Município, o respectivo órgão (Prefeitura de Venda Nova do Imigrante-ES) e abaixo a nomenclatura da Secretaria afim, como estabelece no Anexo I.

b) Na traseira dos veículos que pertencerem ao Poder Executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, devem ser identificados com adesivos colantes ou pintados com o Brasão do Município, as iniciais "VNI" e abaixo a nomenclatura da Secretaria afim, como estabelece no Anexo II.

c) Na traseira dos veículos que pertencerem ao Poder Legislativo Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, devem ser identificados com adesivos colantes, o Brasão do Município, as iniciais "VNI" e abaixo o nome do órgão identificado (Câmara Municipal de Vereadores), como estabelece no Anexo III

d) Nas laterais dos veículos que pertencerem ao Poder Legislativo Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, devem ser identificados com adesivos colantes, o Brasão do Município, o respectivo órgão (Câmara Municipal de Vereadores) e abaixo o nome do Município (Venda Nova do Imigrante-ES), como estabelece no Anexo IV.

Art. 3º - Revoga a alínea "C" do Art. 1º da Lei Nº 959, de 16 de agosto de 2011.

Art. 1º (...)

a) (...)

b)(...)

c) Revogado

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 dia de abril de 2019.


MARCO ANTONIO GRILLO - Relator da CLJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

Submetemos à apreciação e aprovação deste Colendo Plenário, o Projeto de Lei substitutivo ao Projeto de Lei nº 005/2019, que dispõe sobre alteração na Lei nº 959, de 18 de agosto de 2011, que torna obrigatória a identificação dos veículos oficiais e máquinas do Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

O projeto tem como principal objetivo dar transparência e visibilidade aos veículos oficiais e máquinas do Município de Venda Nova do Imigrante - ES facilitando a identificação. O Projeto de Lei nº 005/2019 pode ser ampliado, levando em consideração as recentes alterações no emplacamento dos veículos, que dificultaram o reconhecimento dos mesmos que são alocados em cada Município. Neste sentido, com todo respeito ao projeto dos nobres colegas, mas é importante aproveitar o ensejo para adequar toda lei Municipal.

Após analisar o Projeto de Lei nº 005/2019 os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final perceberam a necessidade de algumas novas alterações na lei Nº 959 de 18 de agosto de 2011 que não estavam presentes no projeto ora apresentando, sendo que às conformações de emendas extrapolam o projeto apresentado dificultando o trâmite do processo legislativo.

Frente ao exposto, esperamos que os Nobres Pares deste colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto Substitutivo.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2019.


MARCO ANTONIO GRILLO – Relator da CLJRF



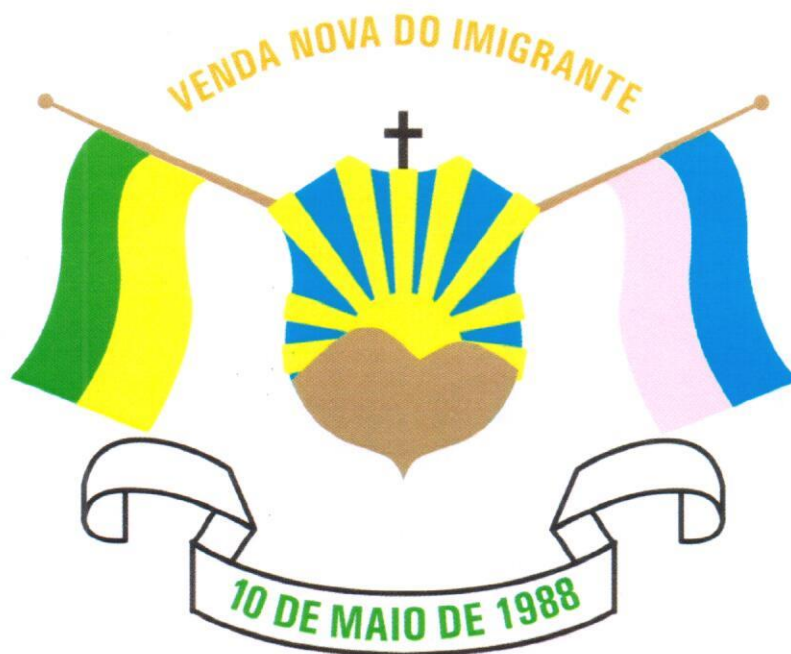
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

Anexo I

Laterais dos veículos que pertencerem ao Poder Executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES (35 cm de altura x 45 cm de largura).



PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

ANEXO II

Traseiras dos veículos que pertencerem ao Poder Executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES (12 cm de altura x 25 cm de largura).



PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

VNI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

Anexo III

Traseiras dos veículos que pertencerem ao Poder Legislativo Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES (12 cm de altura x 25 cm de largura).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

Anexo IV

Laterais dos veículos que pertencerem ao Poder Legislativo Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES (35 cm de altura x 45 cm de largura).

